

"Lei Nº 810/69"

A Câmara Municipal do Município de Encuição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são confiadas por Lei, aprova a presente Lei sob Nº 810/69 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta e quatro cruzeiros novos), para pagar mensalmente a importância de R\$ 80,00 onusais ao Assistente Técnico do motor de iluminação pública, desta cidade.

Art. 2º. Para atendimento a despesa constante do artigo 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar igual importância do saldo do exercício p. passado.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Encuição da Barra, em 40 de fevereiro de 1969.

Bertolotto
Presidente da Câmara